

D.R.DO AMBIENTE

Aviso n.º 374/2006 de 18 de Abril de 2006

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, toma-se público que, por despacho de 10 de Março de 2006 da Chefe de Gabinete da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, por delegação de competência, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de ingresso, para selecção de um estagiário para a carreira técnica superior da área de engenharia do ambiente, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, Direcção Regional do Ambiente, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.
2. Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.
3. Legislação aplicável:
 - Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;
 - Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
 - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro com as alterações introduzidas, nomeadamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio e 23/2002, de 1 de Fevereiro;
 - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, com as alterações introduzidas, nomeadamente, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, 218/98, de 17 de Julho e Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;
 - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
 - Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
 - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
4. Conteúdo funcional – funções consultivas de natureza técnico-científica, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.
5. Local de trabalho – Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, sita à Rua do Galo, 118, 2.º, em Angra do Heroísmo.
6. Remuneração e regalias sociais – a remuneração é a fixada para a categoria de estagiário do grupo de pessoal da carreira técnica superior, de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.
7. Requisitos gerais – podem candidatar-se os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de

11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função a ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8. Requisitos especiais:

- a) Possuir licenciatura em engenharia do ambiente;
- b) Em conformidade com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, ser funcionário ou agente que, a qualquer título, exerça funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano nos serviços e organismos referidos no artigo 2.º do mesmo diploma.

9. Formalização das candidaturas:

1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, devidamente datado e assinado, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, para o “Presidente do júri do concurso interno de ingresso, para selecção de um estagiário para a carreira técnica superior da área de engenharia do ambiente, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, Rua do Galo, 118 – 2.º, 9700-069 Angra do Heroísmo”, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, à data e à página do *Jornal Oficial* onde este aviso se encontra publicado;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

2 O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, conforme o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem as suas designações, os períodos em que decorreram e a respectiva duração;

e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

f) Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão).

10. Os métodos de selecção a utilizar, são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação curricular (AC);
- c) Entrevista profissional de selecção (ES).

1 A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os níveis de conhecimentos gerais e específicos dos candidatos, exigíveis à função do lugar posto a concurso. A prova de conhecimentos, valorizada de zero a vinte valores, terá a forma escrita e a duração máxima de duas horas, incidindo sobre as seguintes matérias:

a) Conhecimentos gerais – em cumprimento do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, publica-se a legislação cuja leitura é recomendável para a preparação da prova de conhecimentos:

- Constituição da Republica Portuguesa – Com a redacção resultante da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto;
- Estrutura orgânica do IX Governo Regional dos Açores – Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro;
- Estrutura orgânica e competências da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar – Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril;
- Regime geral de recrutamento e selecção de pessoal da administração pública – Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- Regime do contrato individual de trabalho na administração pública – Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;
- Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração central, regional e local – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Código do procedimento administrativo – Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

- Férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

- Regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública – Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

b) Conhecimentos específicos:

- Lei de Bases do Ambiente – Lei n.º 11/87, de 7 de Abril;

- Avaliação de impacte ambiental – Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 74/2001, de 26 de Fevereiro, 69/2003, de 10 de Abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de Março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro; Portaria n.º 330/2001, de 1 de Agosto;

- Áreas protegidas – Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 151/95, de 24-06, 213/97, de 16-08, 227/98, de 17-06 e 221/2002, de 22-10, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro;

- Rede Natura 2000 – Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2002/A, de 16 de Maio;

- Pesquisa e exploração de massas minerais-pedreiras – Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro;

- Ordenamento do território, bases e instrumentos de gestão – Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 380/99, de 22-09, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7-04, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10-12, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 1-06, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2002/A, de 11-04, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2002/A, de 3-12, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12-05;

- Ruído – Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14-11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23-11.

10.1.1 Na prova de conhecimentos é permitida a consulta dos diplomas legais não anotados, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

10.1.2 A prova escrita tem carácter eliminatório, sendo excluídos das fases subsequentes do concurso os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.1.3 Do dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos serão notificados os candidatos nos termos da lei.

10.2 Na Avaliação Curricular (AC) serão ponderados os parâmetros seguintes, sendo que:

a) A = Habilitação académica de base, ponderando a titularidade de licenciatura ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sabendo que é atribuída a pontuação da valoração correspondente à nota final da licenciatura, acrescida de cinco valores por cada grau académico para além desta e até ao limite de vinte valores.

b) B = Formação profissional - ponderando o número de acções de formação relacionadas com as áreas profissionais do lugar posto a concurso, sabendo que é atribuída a pontuação de dez valores se inexistir a frequência de qualquer acção de formação correlacionada com o cargo a prover, acrescida de um valor por cada período de seis horas de formação profissional até ao limite de vinte valores. Sempre que nos certificados comprovativos de formação profissional não estiver expresso o número de horas de formação, considera-se que um dia de formação profissional equivale a seis horas de formação.

c) C = Experiência Profissional, ponderando o desempenho efectivo de funções na área de actividade do lugar colocado a concurso, em que a valorização atribuída a este parâmetro de avaliação, de zero a vinte valores, corresponde ao resultado da média aritmética simples de duas componentes a saber:

c1 – pondera o tempo de desempenho efectivo de funções valorado do modo seguinte:

- Em áreas não correlacionadas com o cargo a prover é atribuído um valor por cada ano efectivo de serviço;

- Em áreas correlacionadas com o cargo a prover são atribuídos dois valores por cada ano de serviço efectivo.

c2 – Pondera o número de trabalhos profissionais publicados nas áreas correlacionadas com o lugar posto a concurso sendo atribuída a pontuação de dois valores pela realização efectiva de cada trabalho.

Assim: $C = (c1 + c2) / 2$ e $AC = (A + B + C) / 3$

10.3 A Entrevista Profissional de Selecção (ES) visa avaliar a relação interpessoal e, de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo pontuada da forma seguinte:

Muito Favorável – de quinze a vinte valores;

Favorável – de dez a catorze valores;

Não favorável – de zero a nove valores.

Na entrevista profissional de selecção, cuja duração máxima será de trinta minutos, os temas a abordar, com o objectivo de obter informações complementares sobre a adequação do candidato ao lugar colocado a concurso, são os seguintes:

- a) Competência técnica, pelo debate de referências constantes do curriculum individual do candidato, num período de tempo não superior a quinze minutos;
- b) Motivação, visando avaliar as expectativas colocadas no futuro desempenho da função do lugar colocado a concurso;
- c) Aptidão e capacidades – Avaliando o espírito crítico relativamente a questões concretas directamente relacionadas com o lugar colocado a concurso, visando a avaliação da fluência e correcção da expressão oral do candidato.

11. A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples das classificações decorrentes dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

Assim: $CF = PC+AC+ES/3$

12. Regime de estágio:

12.1 O estágio, com carácter probatório, tem a duração de um ano e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, findo o qual será atribuída a classificação respectiva ao estagiário.

12.2 Na avaliação e classificação final do estágio ter-se-á em atenção os seguintes elementos:

- a) O relatório de estágio, a apresentar pelo interessado no prazo de 30 dias após o termo do estágio;
- b) A classificação de serviço obtida durante o período de estágio;

c) Os resultados da frequência de cursos de formação profissional que eventualmente tenham tido lugar.

13. Os candidatos admitidos serão notificados para a realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14. A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, sendo afixadas na Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, sita à Rua do Galo, 118, 2.º, em Angra do Heroísmo.

15. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16. Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e legislação complementar.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19. O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Lic.º Victor Manuel Soares Medina, director de serviços da Direcção de Serviços de Promoção Ambiental.

Vogais

efectivos: Lic.ª Maria Gabriela Shwarz Martins, chefe de divisão da Divisão de Informação e Documentação, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;

Lic.ª Ana Maria Antunes de Vasconcelos, directora dos Serviços de Ambiente da ilha Terceira.

Vogais

suplentes: Lic.º Nuno Avelino Peixoto Xavier, técnico superior assessor principal do quadro da Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, Direcção Regional do Ambiente;

Eng.ª Elisabete Rodrigues dos Santos Vieira, técnico superior de primeira classe do quadro da Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, Direcção Regional do Ambiente.

5 de Abril de 2006. - O Presidente do Júri, *Victor Manuel Soares Medina*.